

ACC
TECNOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO
DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: ACC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF no 13.032.650/0001-60, inscrição estadual no 669.391.991.114, estabelecida a Avenida Paulo Emanuel de Almeida, 1714, Parque dos Eucaliptos, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e-mail acc@acctecnologia.com.br, telefone/fax (15) 3141-9423 para Prestação de Serviços de Locação de Software para Processamento de Multas, na seguinte disposição:

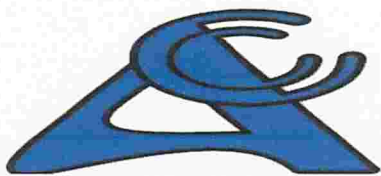
LOTE	LOCAÇÃO DE SOTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	VALOR/MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito.	R\$ 29.526,00	R\$ 354.312,00

Valor Total por extenso R\$ 354.312,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e doze reais).

Indica:

como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, sócio-proprietário, nº do CPF 040.234.838-93 do sócio administrador indicado no contrato social.

Avenida Paulo Emanuel de Almeida, 1714 - Sala 05 - Pq. dos Eucaliptos - Telefone: (15) 3141-9423
Sorocaba-SP CEP: 18053-505



ACC
TECNOLOGIA

Declara que:

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2019.

Carlos Henrique de Freitas
Sócio-Proprietário

CPF: 040.234.838-93

ACC-Tecnologia Com. Serv. Ltda
Carlos Henrique de Freitas
Sócio - Proprietário

13.032.650/0001-60
ACC TECNOLOGIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida Paulo Emanuel de Almeida,
nº 1714 – Sala 05
Pq. dos Eucaliptos CEP: 18053-505
SOROCABA/SP

Avenida Paulo Emanuel de Almeida, 1714 - Sala 05 – Pq. dos Eucaliptos - Telefone: (15) 3141-9423
Sorocaba-SP CEP: 18053-505